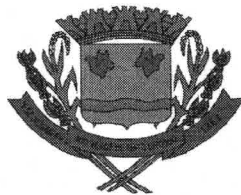


LIDO
EM 21/02/2025



APROVADO
EM 21/02/2025

Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001-32

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 17 de fevereiro de 2025

Ofício nº 055/2025 – Gabinete do Prefeito

À Sua Excelência, o Senhor
Flavio Roberto Alves de Brito
Presidente da Câmara Municipal


Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente expediente para enviar à Vossa Excelência e, aos demais nobres vereadores desta douta Casa de Leis **Projeto de Lei nº 006/2025** (em anexo), para **apreciação e aprovação com urgência**, no qual

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências”.

Sendo para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Réus Antônio Sabedotti Fornari
Prefeito Municipal

LIDO
EM 21/02/2025



APROVADO
EM 21/02/2025

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso – MS
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N°. 006/2025

Rio Verde de MT – MS, 17 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor
Flávio Roberto Alves De Brito
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores de Rio Verde de Mato Grosso/MS.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Nobres Vereadores.

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, o anexo Projeto de Lei nº 006/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar crédito especial no Orçamento Programa, visando a abertura de dotações e fontes de recursos não contempladas no orçamento programa vigente.

Tendo em conta a implantação do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (E-Sfinge), e a exigência de que todos os créditos especiais para criação de elementos de despesas e fontes sejam feitos por lei própria.

Considerando ainda que foram feitas adequações nas diversas Secretarias municipais, com a criação de nova pasta e alterações.

Solicitamos abertura de crédito especial de R\$ 437.517,17 (quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e dezessete reais e dezessete centavos) no Orçamento Programa do Município de Rio Verde de Mato Grosso – MS do exercício de 2025.

Assim, tendo em vista a necessidade da aplicação dos recursos constantes do projeto, por tratar-se de matéria orçamentária e que não pode ser adiado, solicito de Vossa Excelência e Dignos Pares, a tramitação do Projeto de Lei em regime de **urgência**.

Na expectativa de pronta apreciação, análise e aprovação de Vossas Excelências, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI
Prefeito Municipal

LIDO
EM 21/02/2025



APROVADO
EM 21/02/2025

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso – MS
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 006/2025 - Rio Verde de MT – MS, 17 de fevereiro de 2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Rio Verde Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Rio Verde Mato Grosso, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 437.517,17 (quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e dezessete reais e dezessete centavos) no Orçamento Programa do Município de Rio Verde de Mato Grosso - MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2025.

Art. 2º – Os créditos discriminados abaixo no valor de R\$ 433.767,12 (quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e doze centavos), terão como fonte de Recursos, o Superávit Financeiro conforme o Inciso I § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

24.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0008.2313	MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Suplementação		
339093 27000000	Indenizações e Restituições	21.709,36

07.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0021.2080	MANUTENÇÃO DO FMDCA	
Suplementação		
339043 28990000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	52.057,76

23.001	SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE	
27.812.0005.2332	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ESPORTE E LAZER	
449051 27003110	Obras e Instalações	360.000,00

Art. 3º – Os créditos discriminados abaixo no valor de R\$ 3.750,05 (Três mil, setecentos e cinquenta reais e cinco centavos) terão como fonte de Recursos, a anulação Parcial de dotações conforme o Inciso III § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

20.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.123.0016.2088	MANUT. DAS ATIV. DA SEC DE FINAN. E PLANEJAMENTO	
Suplementação		
339014 15000000	Diárias Civil	2.565,00
339093 15000000	Indenizações e Restituições	527,80
Anulação		

LIDO
EM 21/02/2025



APROVADO
EM 21/02/2025

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso – MS
Gabinete do Prefeito

23.001	SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE	
27.812.0005.2332	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ESPORTE E LAZER	
339039 15000000	Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica	2.565,00
339093 15000000	Indenizações e Restituições	527,80

Suplementação		
23.001	SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE	
27.812.0005.2332	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ESPORTE E LAZER	
335043 15000000	Subvenções Social	100.000,00
Anulação		
27.813.0004.2334	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PROMOÇÕES DO LAZER	
339039 15000000	Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica	100.000,00

24.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0008.2313	MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Suplementação		
339093 17000000	Indenizações e Restituições	272,75
Anulação		
15.452.0008.1135	OBRAS, REFORMAS E AQUIS. DE IMÓVEIS E EQUIP. P/ SERVIÇOS	
449052 17000000	Equipamentos e Material Permanente	272,75

07.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0021.2080	MANUTENÇÃO DO FMDCA	
Suplementação		
339043 18990000	Subvenções Sociais	384,50
Anulação		
08.243.0021.2080	MANUTENÇÃO DO FMDCA	
339014 18990000	Diárias Civil	384,50

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI
Prefeito Municipal